**PROJETO DE LEI N° 82/2025.**

Introduz alterações na Lei Municipal 2.872, de 13 de outubro de 2016, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Ivaiporã/PR.

O Chefe do Poder Executivo Municipal de Ivaiporã/PR, submete à análise e aprovação do Poder Legislativo o seguinte Projeto de Lei:

***Art. 1º*** *A Seção IX, art. 19 da Lei Municipal 2.872/2016, passa a vigorar com a seguinte redação:*

***"SEÇÃO IX***

***DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E AGRONEGÓCIO***

***Art. 19*** *A Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Agronegócio é órgão responsável por executar tarefas relacionadas com a economia do Município, seu desenvolvimento agropastoril, especialmente sobre suas culturas tradicionais, através da assistência técnica direta ao homem do campo, e também:*

***I -*** *Traçar a política de abastecimento no Município, por administração direta ou através de terceiros, de programas em defesa da produção, sobretudo no combate a pragas e moléstias;*

***II -*** *Promover demonstrações de campo no sentido de propiciar o conhecimento do melhor uso do solo, de sementes e de técnicas de trabalho na lavoura e no campo;*

***III -*** *Fiscalizar e pôr em execução normas que, na sua área de atuação, visem a proteção do meio ambiente e a defesa dos recursos naturais;*

***IV -*** *Proporcionar aos produtores a assistência necessária para a obtenção de créditos;*

***V -*** *Atender a consultas e fornecer as instruções ou receitas necessárias que visem esclarecer dúvidas ou orientar ações dos produtores;*

***VI -*** *Executar ações da Política de Desenvolvimento Rural, estimulando a organização e o desenvolvimento de programas de assistência aos pequenos produtores rurais, à pequena e média empresa e ao cooperativismo;*

***VII -*** *Articular com entidades e órgãos afins, públicos e privados, visando à mobilização de recursos para atividades primárias, secundárias e terciárias no Município e de abastecimento.*

***§ 1º*** *A Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Agronegócio é formada pelos seguintes cargos de direção e assessoramento:*

***I - Cargos Comissionados:***

***01*** *Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Agronegócio;*

***01*** *– Chefe do Centro de Distribuição de Produtos Hortifruti;*

***II - Cargos em Função Gratificada:***

***02*** *Coordenador de Projetos.*

***§ 2º*** *Ao Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Agronegócio compete as seguintes atribuições:*

***I -*** *Coordenar a política agrícola do Município, prestando assistência e apoio a produtores rurais;*

***II -*** *Controlar, coordenar e gerir o sistema de abastecimento e segurança alimentar;*

***III -*** *Realizar a vigilância e fiscalização sanitária dos produtos alimentícios e empresas comerciais de gêneros alimentares;*

***IV -*** *Coordenar, fomentar e desenvolver políticas de produção familiar de gêneros alimentícios;*

***V -*** *Criar, manter e conservar unidades, equipamentos e instalações para apoio e desenvolvimento da política agropecuária, agroindustrial e de abastecimento;*

***VI-*** *Apoiar, planejar, coordenar e executar programas de capacitação de agricultores e trabalhadores rurais, por meio do Centro Tecnológico da Agricultura Familiar;*

***VII -*** *Disponibilizar dados e informações de interesse público, no âmbito das atividades executadas pela Secretaria, para os Munícipes, profissionais e estudantes que atuam junto às áreas de agricultura e abastecimento:*

***VIII -*** *Executar outras atividades correlatas, respondendo solidariamente com a Administração em atos de omissão e irregularidades no Setor.*

***IX -*** *Apoiar a agricultura familiar em parceria com as equipes de agricultura, o desenvolvimento de técnicas de produção, industrialização e comercialização de produtos caseiros ou familiares e melhoria de aproveitamento das matérias-primas, tanto quanto possível, o mais próximo que se possa trabalhar junto do produtor;*

***§3°*** *Ao Chefe do Centro de Distribuição de Produtos Hortifruti, compete as seguinte atribuições:*

***I*** *- Supervisionar e controlar as atividades desenvolvidas no ambiente e instalações do Centro de Distribuição, sob sua supervisão administrativa;*

***II*** *- Assistir, orientar e prestar atendimento aos fornecedores e produtores rurais, aos usuários e à população em requerimentos e consultas relativas aos serviços prestado;*

***III*** *- Verificar o atendimento das condições de armazenagem, acondicionamento, limpeza, comercialização e demais exigências e limitações pertinentes à utilização do Centro de Distribuição;*

***IV*** *- Supervisionar o funcionamento, a correta utilização, localização e dimensões das salas, box e bancas, o ramo de atividade, a presença e assiduidade e a organização dos espaços, zelando pelo cumprimento das normas e horário de funcionamento do local, adotando as providências ao seu regular funcionamento e as medidas necessárias para o fiel cumprimento das condições e obrigações constantes nas normas e legislação pertinentes em vigor;*

***V*** *- Prestar informações em processos relativos ao mercado sob sua supervisão, responsabilizando-se pela sua veracidade, propor medidas de organização, controle e otimização do espaço do mercado sob sua supervisão administrativa, exercer outras atividades correlatas às suas competências e que lhe forem determinadas pelo*

*Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Agronegócio e os produtores rurais, visando a comercialização dos produtos tais como, tomate, maracujá, abacate, goiaba, café, verduras e legumes, em geral;*

***VI** - Executar outras atividades correlatas, respondendo solidariamente com a Administração em atos de omissão e irregularidades no Setor.*

***§ 4º Ao Coordenador de Projetos compete as seguintes atribuições:***

***I -** Oferecer assistência na elaboração de projetos e acompanhamento de convênios firmados entre o Município e outros Órgãos Municipais, Estaduais e Federais:*

***II -** Cuidar das certidões negativas do Município:*

***III -** Realizar prestações de contas e arquivo de projetos, com atributos para correção de grafia e construção de textos;*

***IV -** Responsabilizar-se com a execução através de acompanhamento de projetos de estradas, calcário, inseminação artificial, fruticultura, viveiro de café, viveiro de mudas de reflorestamento e outros;*

***V -** Executar outras atividades correlatas, respondendo solidariamente com a Administração em atos de omissão e irregularidades no Setor.**" (NR)***

**Art. 2º** *A Seção X, art. 20 da Lei Municipal 2.872/2016, passa a vigorar com a seguinte redação:*

***" SEÇÃO X***

***DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, SERVIÇOS E TURISMO***

***Art. 20** A Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Serviços e Turismo é órgão responsável por promover a realização de programas de fomento à indústria, comércio e turismo com todas as atividades produtivas do Município, e também:*

***I*** ***-*** *Viabilizar projetos industriais, visando atrair novas indústrias para o Município;*

***II*** ***-*** *Estimular a adoção de medidas que possam ampliar o mercado de trabalho local;*

***III -*** *Promover a realização de cursos de preparação ou especialização de mão de obra às atividades econômicas do Município;*

***IV -*** *Promover a articulação com diferentes Órgãos tanto no âmbito Governamental como na iniciativa privada, visando ao aproveitamento de incentivos e recursos para a economia do Município;*

***V*** ***-*** *Elaborar planos e projetos concernentes ao desenvolvimento industrial e comercial do Município.*

***§ 1º*** *A Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Serviços e Turismo é formada pelos seguintes cargos de direção e chefia:*

***I - Cargos Comissionados:***

***01*** *Secretário Municipal de Indústria, Comércio, Serviços e Turismo;*

***02*** *Chefe de acompanhamento de Projetos.*

***§ 2º*** *Ao Secretário Municipal de Indústria, Comércio, Serviços e Turismo, compete as seguintes atribuições:*

***I*** ***-*** *Promover o desenvolvimento econômico do Município, relativamente às áreas de indústria, comércio e serviços e, de modo em geral, ao incentivo e incremento do desenvolvimento econômico municipal;*

***II*** ***-*** *Fornecer aporte técnico às micro e pequenas empresas, de incentivo à indústria e ao comércio local, através de ações, Leis e incentivos;*

***III -*** *Prover a implantação e ampliação da infraestrutura para o melhor desenvolvimento dos negócios de incentivo descritos no inciso anterior;*

***IV -*** *Prover a implantação de indústrias voltadas para a agricultura ou outras áreas, e o, incentivo à criação de comércio desenvolvimentista no Município, no tocante à agricultura e sua vocação e, ainda, manter a harmonia desse desenvolvimento com as demais aspirações da comunidade;*

***V -*** *Coordenar e acompanhar a implantação de projetos específicos em áreas de produção, que tenham merecido a prioridade no Município;*

***VI -*** *Prover o incentivo técnico, de aporte intelectual e desburocratizado para instalações de indústrias no Município;*

***VII -*** *Prover o aumento das oportunidades de trabalho adjacentes, estimulando a organização, de forma associativa, através de feiras, eventos e exposições, ou outras formas;*

***VIII -*** *Desempenhar outras competências afins, respondendo solidariamente com a Administração em atos de omissão e irregularidades no Setor.*

***§ 3º*** *Ao Chefe de Acompanhamento de Projetos compete as seguintes atribuições:*

***I -*** *Coordenar e desenvolver as potencialidades turísticas do Município;*

***II -*** *Incentivar a instalação de empreendimentos turísticos, com a exploração de todas as possibilidades econômicas naturais e do turismo rural, atuando de forma integrada com os Municípios da região e com os organismos de turismo do Governo Federal e Estadual e na captação de recursos através de programas específicos de geração de emprego e renda nos serviços de turismo;*

***III -*** *Promover a divulgação turística do Município junto a Eventos Regionais, Estaduais, Nacionais e Internacionais;*

***IV -*** *Executar outras atividades correlatas, respondendo solidariamente com a Administração em atos de omissão e irregularidades no Setor.*

***§ 4º*** *A Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Serviços e Turismo possui a seguinte área de comando direto e suas respectivas atribuições:*

***I - Central das Associações -*** *Órgão responsável em fornecer estrutura às associações, cooperativas e outras com fins sociais instaladas no município, apoiando, incentivando, capacitando, auxiliando e atendendo às demandas necessárias para torná-las sustentáveis e independentes, a fim de colaborarem com o desenvolvimento municipal e regional, a qual compete:*

***a)*** *assessorar na regulamentação e formalização das entidades;*

***b)*** *colaborar na organização dos atos legais;*

***c)*** *viabilizar parcerias para assessoria contábil e jurídica;*

***d)*** *buscar capacitação para Secretários e integrantes;*

***e)*** *auxiliar na elaboração de eventos;*

***f)*** *auxiliar na promoção de visitas técnicas a fim de despertar o interesse e fortalecer a entidade;*

***g)*** *prestar informações;*

***h)*** *promover articulação com diferentes órgãos e entidades, visando o aproveitamento de incentivos e recursos;*

***i)*** *incentivar a elaboração de projetos a fim de obter recursos municipais, estaduais e federais.*

***§ 5º*** *Fica designada a Assessoria Jurídica do Gabinete do Prefeito, para proceder a análise dos Estatutos das respectivas Associações****." (NR)***

**Art.3°** Fica criada a ***Secretaria Municipal de Tecnologia, Inovação Estratégica e Cooperação Internacional – SICI***, que passa a compor o a SEÇÃO XI, Art. 21-b, da Lei Municipal 2.872/2016, com a seguinte redação:

***" SEÇÃO XI***

***SECRETARIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA, INOVAÇÃO ESTRATÉGICA E COOPERAÇÃO INTERNACIONAL***

***Art. 21-b A Secretaria Municipal de Tecnologia, Inovação Estratégica e Cooperação Internacional*** *é órgão responsável por desenvolver e implementar programas de capacitação em tecnologia para servidores públicos e para a população em geral, visando à alfabetização digital e à preparação para as demandas do mercado de trabalho, e também:*

**I.** *Promover a cultura de dados abertos no município, disponibilizando informações de forma acessível e transparente para a sociedade, incentivando a participação cívica e o controle social.*

**II.** *Coordenar e implementar iniciativas que visam transformar o município em uma "cidade inteligente", utilizando tecnologias para otimizar a gestão urbana, a mobilidade, a segurança, o meio ambiente e a qualidade de vida.*

**III.** *Identificar as necessidades e oportunidades de inovação para o município, alinhando as iniciativas tecnológicas com o planejamento estratégico de longo prazo da administração.*

**IV.** *Coordenar e gerenciar projetos estratégicos de alto impacto que utilizem a tecnologia e a inovação como ferramentas para o desenvolvimento socioeconômico do município.*

**V.** *Estabelecer e fortalecer parcerias com empresas, universidades, centros de pesquisa e outras instituições para alavancar a inovação e o desenvolvimento tecnológico.*

**VI.** *Monitorar e analisar as tendências tecnológicas e de inovação em nível global, identificando oportunidades para o município e antecipando desafios.*

**VII.** *Atuar na promoção do município em nível internacional, buscando atrair investimentos estrangeiros diretos em tecnologia, inovação e setores estratégicos.*

**VIII.** *Estabelecer e manter relacionamento com organismos internacionais, redes de cidades e agências de cooperação para a troca de experiências, o acesso a recursos e o desenvolvimento de projetos conjuntos.*

**IX.** *Desenvolver e apoiar programas de intercâmbio técnico, científico e cultural, bem como parcerias com cidades e regiões de outros países, visando à transferência de conhecimento e melhores práticas.*

**X.** *Identificar e prospectar fontes de financiamento externas (agências de fomento, bancos de desenvolvimento, fundos internacionais) para projetos estratégicos do município.*

**XI.** *Representar o município em eventos, fóruns e missões internacionais, fortalecendo a imagem da cidade e buscando oportunidades de colaboração.*

***XII.*** *Oferecer suporte e orientação a empresas locais que buscam expandir seus negócios para mercados internacionais, especialmente aquelas com foco em tecnologia e inovação.*

***XIII.*** *Desenvolver e implementar uma estratégia municipal abrangente para a Inteligência Artificial, definindo visão, princípios, objetivos e planos de ação para o uso da IA em todas as áreas da administração e da sociedade.*

***XIV.*** *Realizar mapeamento e prospecção de tecnologias de IA identificando oportunidades e desafios para o município.*

***XV.*** *Elaborar diretrizes e marcos regulatórios éticos para o uso de IA no âmbito municipal, garantindo a transparência, a explicabilidade, a privacidade dos dados, a segurança cibernética e a não discriminação nos algoritmos e sistemas de IA.*

***XVI.*** *Estabelecer mecanismos de auditoria e monitoramento de sistemas de IA utilizados pela prefeitura, assegurando sua conformidade com as diretrizes éticas e legais.*

***XVII.*** *Desenvolver e oferecer programas de capacitação e letramento digital focados em Inteligência Artificial para servidores públicos de todas as secretarias, visando ao entendimento e à aplicação eficaz da IA em suas rotinas de trabalho.*

***XVIII.*** *Estabelecer parcerias e intercâmbios internacionais com cidades e instituições que são referências no uso de IA para o desenvolvimento urbano, buscando compartilhar experiências, boas práticas e lições aprendidas.*

***XIX.*** *Atrair investimentos e empresas de tecnologia em IA para o município, fortalecendo a economia local e gerando novas oportunidades de emprego.*

***§ 1º*** *A* ***Secretaria Municipal de Tecnologia, Inovação Estratégica e Cooperação Internacional*** *é formada pelos seguintes cargos de direção e assessoramento:*

***I - Cargos Comissionados:***

***01*** *Secretário Municipal de Tecnologia, Inovação Estratégica e Cooperação Internacional;*

***01*** *– Chefe de Incubadora Tecnológica;*

***01*** *- Chefe de Desenvolvimento Tecnológico;*

***01*** *- Chefe de Projetos e Inovação;*

***01*** *- Assessor de Atos Normativos.*

***§ 2º*** *Ao* ***Secretário Municipal de Tecnologia, Inovação Estratégica e Cooperação Internacional,*** *compete as seguintes atribuições:*

***I.*** *Definir e implementar políticas municipais de ciência, tecnologia, inovação e transformação digital, alinhadas com as diretrizes federais e estaduais, e as necessidades locais;*

***II.*** *Elaborar e coordenar o planejamento estratégico para a área, definindo metas, indicadores e projetos prioritários que visem à melhoria da qualidade de vida da população e ao desenvolvimento econômico e social do município;*

***III.*** *Incentivar a pesquisa e o desenvolvimento científico e tecnológico no âmbito municipal, buscando soluções para os desafios locais e promovendo o empreendedorismo inovador;*

***IV.*** *Gerenciar a infraestrutura de TIC do município, garantindo a eficiência, segurança e disponibilidade dos sistemas e serviços;*

***V.*** *Promover a transformação digital dos serviços públicos, buscando a otimização de processos, a desburocratização e a melhoria da experiência do cidadão no acesso às informações e serviços;*

***VI.*** *Desenvolver e manter soluções informatizadas que atendam às necessidades das diversas secretarias e órgãos municipais, visando à integração e à interoperabilidade dos sistemas;*

***VII.*** *Garantir a segurança cibernética dos dados e sistemas municipais, protegendo as informações contra ameaças e ataques;*

***VIII.*** *Fomentar a inclusão digital da população, através de programas e iniciativas que promovam o acesso à tecnologia e a capacitação digital;*

***IX.*** *Estimular a criação de um ecossistema de inovação no município, conectando universidades, empresas, startups, centros de pesquisa e a sociedade civil;*

***X.*** *Apoiar o desenvolvimento de projetos e iniciativas inovadoras, buscando soluções para problemas urbanos, como mobilidade, saúde, educação e segurança;*

**XI.** *Promover a captação de recursos públicos e privados para investimentos em pesquisa, desenvolvimento e inovação;*

**XII.** *Incentivar a cultura da inovação dentro da própria administração municipal, buscando a modernização e a otimização dos processos de gestão;*

**XIII.** *Estabelecer e fortalecer parcerias estratégicas com cidades e organizações internacionais, visando o intercâmbio de conhecimentos, tecnologias e boas práticas em áreas como tecnologia, inovação e desenvolvimento sustentável;*

**XIV.** *Prospectar e mobilizar recursos internacionais (financeiros, humanos e de informação) para projetos de desenvolvimento local;*

**XV.** *Promover a visibilidade do município em nível global, a fim de atrair investimentos e oportunidades para setores estratégicos;*

**XVI.** *Participar de redes e fóruns internacionais voltados à cooperação em ciência, tecnologia e inovação, ampliando a influência do poder local na conjuntura internacional;*

***§ 2º*** *Ao* ***Chefe de Incubadora Tecnológica,*** *compete as seguintes atribuições:*

**I.** *Desenvolver e executar processos seletivos para identificar startups e projetos com alto potencial de inovação e viabilidade de mercado;*

**II.** *Oferecer orientação e acompanhamento individualizado para os empreendedores em diversas áreas, como gestão de negócios, finanças, marketing, vendas, propriedade intelectual e desenvolvimento tecnológico;*

**III.** *Facilitar o acesso dos incubados a uma rede de mentores especializados, consultores, advogados, contadores e outros profissionais;*

**IV.** *Organizar e promover workshops, palestras, cursos e programas de capacitação sobre temas relevantes para o desenvolvimento dos negócios;*

**V.** *Auxiliar os empreendedores na estruturação de seus modelos de negócios, planos de marketing e estratégias de crescimento;*

**VI.** *Incentivar a pesquisa e o desenvolvimento de produtos, processos e serviços inovadores nas empresas incubadas;*

**VII.** *Auxiliar as startups na realização de testes de mercado, validação de protótipos e busca pelo Product-Market Fit;*

**VIII.** *Facilitar a ponte entre o conhecimento acadêmico e a aplicação prática, promovendo a transferência de tecnologia de universidades e centros de pesquisa para as empresas incubadas;*

**IX.** *Gerenciar e disponibilizar a infraestrutura laboratorial e de equipamentos da incubadora para uso dos incubados;*

**X.** *Orientar os empreendedores na elaboração de projetos para captação de recursos, seja por meio de editais de fomento (públicos e privados), investidores-anjo, venture capital ou outras fontes;*

**XI.** *Promover eventos e oportunidades para que os startups apresentem seus projetos a potenciais investidores;*

**XII.** *Auxiliar os incubados na identificação de clientes, parcerias comerciais e na entrada em novos mercados;*

**XIII.** *Criar um ambiente propício para o networking entre os incubados, parceiros e o mercado, gerando oportunidades de negócios;*

**XIV.** *Liderar, motivar e desenvolver a equipe de profissionais que atuam na incubadora (analistas, assistentes, etc.);*

**XV.** *Garantir a manutenção, segurança e adequação das instalações da incubadora (salas, laboratórios, salas de reunião, áreas comuns);*

**XVI.** *Assegurar a oferta de serviços essenciais aos incubados, como internet, telefone, recepção, segurança, limpeza, entre outros;*

***§ 3º*** *Ao* ***Chefe de Desenvolvimento Tecnológico,*** *compete as seguintes atribuições:*

**I.** *Coordenar e acompanhar o desenvolvimento de projetos tecnológicos da secretaria e de órgãos parceiros;*

**II.** *Planejar e monitorar cronogramas, escopo, custos e resultados de soluções tecnológicas;*

**III.** *Propor e implementar inovações em processos internos por meio de tecnologias emergentes (ex: inteligência artificial, IoT, big data);*

**IV.** *Identificar oportunidades de modernização nos serviços públicos por meio de soluções digitais;*

**V.** *Estabelecer metas e acompanhar a performance da equipe técnica de desenvolvimento;*

**VI.** *Articular com outras áreas da administração pública, universidades, startups e instituições internacionais para fomentar a cooperação tecnológica;*

**VII.** *Trabalhar em conjunto com a área de inovação estratégica para garantir que as soluções tecnológicas estejam alinhadas com os objetivos da gestão;*

**VIII.** *Supervisionar o desenvolvimento, atualização e manutenção de sistemas, aplicativos e plataformas digitais da prefeitura;*

**IX.** *Garantir padrões de segurança da informação, usabilidade e interoperabilidade.*

**X.** *Estabelecer e manter padrões, normas e boas práticas para desenvolvimento de software e gerenciamento de infraestrutura tecnológica;*

**XI.** *Participar da elaboração de projetos para captação de recursos nacionais ou internacionais voltados à tecnologia e inovação;*

**XII.** *Apoiar a celebração de parcerias com instituições públicas, privadas e multilaterais.*

**XIII.** *Acompanhar indicadores de desempenho dos projetos e promover melhorias contínuas;*

**XIV.** *Elaborar relatórios técnicos e de gestão para a alta administração da Secretaria.*

**XV.** *Assegurar que os sistemas e processos tecnológicos estejam em conformidade com legislações como a LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados);*

***§ 4º*** *Ao* ***Chefe de Projetos e Inovação,*** *compete as seguintes atribuições:*

**I.** *Planejar, coordenar e supervisionar projetos estratégicos voltados à inovação e modernização dos serviços públicos;*

**II.** *Atuar na priorização de iniciativas com base em impacto social, escalabilidade e alinhamento com os objetivos da secretaria e do plano de governo;*

**III.** *Garantir a entrega dos projetos dentro do prazo, orçamento e escopo definido;*

**IV.** *Identificar oportunidades de inovação nos processos, serviços e políticas públicas.*

**V.** *Implantar metodologias ágeis, design thinking, gestão por resultados e outras abordagens inovadoras no setor público;*

**VI.** *Estimular a cultura da inovação entre servidores e gestores municipais;*

**VII.** *Articular parcerias com universidades, centros de pesquisa, startups, organismos multilaterais e demais entes públicos e privados;*

***VIII.*** *Propor e acompanhar convênios, termos de cooperação técnica e projetos-piloto com foco em inovação;*

***IX.*** *Identificar e elaborar propostas para editais, chamadas públicas e oportunidades de financiamento nacional e internacional;*

***X.*** *Apoiar a execução de projetos em parceria com agências internacionais de desenvolvimento e cooperação;*

***XI.*** *Coordenar equipes técnicas e de apoio envolvidas na concepção e implementação de projetos de inovação;*

***XII.*** *Promover a capacitação contínua da equipe em temas como inovação, gestão de projetos, metodologias ágeis e transformação digital;*

***XIII.*** *Desenvolver indicadores de desempenho e impacto para os projetos inovadores.*

***XIV.*** *Elaborar relatórios técnicos e gerenciais sobre os resultados e aprendizados dos projetos implementados;*

***XV.*** *Contribuir para a formulação e revisão de políticas públicas de inovação do município.*

***XVI.*** *Apoiar a criação e gestão de comitês, conselhos ou fóruns de inovação no âmbito municipal;*

***XVII.*** *Atuar como elo entre a Secretaria e demais órgãos da administração municipal na implantação de soluções inovadoras;*

***XVIII.*** *Promover a transversalidade dos projetos de inovação, garantindo sua integração com diversas áreas de governo;*

***XIX.*** *Propor e coordenar ações que envolvam trocas de experiências, boas práticas e soluções tecnológicas com cidades e organismos internacionais;*

***XX.*** *Representar a secretaria em eventos, redes e fóruns internacionais sobre inovação e tecnologia pública;*

***§ 4º*** *Ao* ***Assessor de Atos Normativos,*** *compete as seguintes atribuições:*

***I.*** *Assessorar a agenda do Secretário;*

***II.*** *Acompanhar as reuniões realizando o respectivo registro em atas;*

***III.*** *Repassar as decisões às demais Secretarias acompanhando os resultados;*

***IV -*** *Efetuar relatórios que identifiquem a efetiva concretização das metas previstas e realizadas;*

***V*** *- Assessorar o controle de processos para modernização administrativa, através de programas específicos, cursos, seminários, treinamentos internos ou externos e de aplicação de metodologias que envolvam otimização das atividades da Prefeitura ou que possibilitem o aumento da eficácia das ações dos servidores no pronto atendimento da comunidade;*

***VI*** *- Assessorar outras atividades correlatas, respondendo solidariamente junto com a Administração em atos de omissão, irregularidade no que se referem à Secretaria.*

**Art. 4°** Ficam alteradas as tabelas constante nos incisos I e II, do art. 22, da Lei Municipal 2.872, de 13 de outubro de 2016, conforme abaixo estabelece:

**I -** Tabela de Vencimentos de Cargos de Secretaria:

| VAGAS | C A R G O S | SÍMBOLO | Horas Trabalhadas |
|---|---|---|---|
| 01 | Assessor Jurídico | CC I | 20 |
| 01 | Chefe de Gabinete | CC I | 40 |
| 01 | Controlador Interno | CC I | 40 |
| 01 | Secretário Municipal de Administração | CC I | 40 |
| 01 | Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Agronegócio | CC I | 40 |
| 01 | Secretário Municipal de Assistência Social | CC I | 40 |
| 01 | Secretário Municipal de Cultura | CC I | 40 |
| 01 | Secretário Municipal de Educação | CC I | 40 |
| 01 | Secretário Municipal de Esportes e Lazer | CC I | 40 |
| 01 | Secretário Municipal de Tecnologia, Inovação Estratégica e Cooperação Internacional | CC I | 40 |
| 01 | Secretário Municipal de Indústria, Comércio, Serviços e Turismo | CC I | 40 |
| 01 | Secretário Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos | CC I | 40 |
| 01 | Secretário Municipal de Obras | CC I | 40 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 01 | Secretário Municipal de Planejamento e Finanças | CC I | 40 |
| 01 | Secretário Municipal de Saúde | CC I | 40 |
| 01 | Secretário Municipal de Viação | CC I | 40 |
| 01 | Procurador Geral do Município | CC I | 40 |

**II** - Tabela de Vencimentos de Cargos Comissionados de Chefia e Assessoria:

| VAGAS | FUNÇÃO | SÍMBOLO | Horas Trabalhadas |
|---|---|---|---|
| 32 | Assessor de Atos Normativos | CC VI | 40 |
| 02 | Assessor de Projetos e Informações | CC VI | 40 |
| 21 | Chefia Nível I | CC II | 40 |
| 13 | Chefia Nivel II | CC III | 40 |
| 08 | Chefia III | CC IV | 40 |

**Art. 5°** Os dispositivos desta Lei constituem parte integrante das normas originárias que regulam a Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Ivaiporã/PR, consolidando-se à Lei Municipal nº 2.872, de 13 de outubro de 2016, revogando-se formalmente as leis incorporadas à consolidação, sem modificação do alcance nem interrupção da força normativa dos seus dispositivos.

**Art. 6°** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos trinta dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco (30/09/2025).

LUIZ CARLOS GIL:37501445915
Assinado de forma digital por LUIZ CARLOS GIL:37501445915
Dados: 2025.09.30 09:50:26 -03'00'

***Luiz Carlos Gil***
***Prefeito Municipal***

**MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Encaminhamos a esta Casa de Leis, para a devida apreciação e aprovação o incluso **Projeto de Lei n° 82/2025**, que introduz alterações na Lei Municipal 2.872, de 13 de outubro de 2016, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Ivaiporã/PR, para o qual solicitamos apreciação em **REGIME DE URGÊNCIA.**

A presente proposta legislativa tem por finalidade atualizar e modernizar a organização administrativa municipal, adequando-a às novas demandas sociais, econômicas e tecnológicas que se apresentam, com vistas a tornar a gestão pública mais eficiente, transparente e alinhada ao planejamento estratégico do Município.

Entre as alterações propostas, destaca-se:

A reestruturação da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Agronegócio, ampliando suas atribuições e funções de apoio aos produtores rurais, à agricultura familiar e ao cooperativismo, reforçando o compromisso da administração municipal com o desenvolvimento rural sustentável e a segurança alimentar.

O fortalecimento da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Serviços e Turismo, que passa a contemplar novas áreas de atuação, buscando estimular a geração de emprego e renda, fomentar o empreendedorismo, apoiar as associações e cooperativas locais e potencializar o turismo como vetor de desenvolvimento econômico.

A criação da Secretaria Municipal de Tecnologia, Inovação Estratégica e Cooperação Internacional (SICI), que representa um avanço significativo para a administração municipal. Esta nova Secretaria terá papel fundamental na promoção da transformação digital dos serviços públicos, na inclusão tecnológica da população, no incentivo à inovação e na captação de investimentos e parcerias nacionais e internacionais, posicionando Ivaiporã como um município moderno, competitivo e conectado com as melhores práticas de gestão pública.

As medidas aqui propostas são indispensáveis para acompanhar as mudanças da sociedade e as novas exigências da administração contemporânea, garantindo maior

eficiência na execução das políticas públicas, na prestação de serviços à população e na promoção do desenvolvimento econômico e social do Município.

Diante da relevância da matéria, solicitamos a apreciação em **REGIME DE URGÊNCIA**, na certeza de que este Poder Legislativo, sempre comprometido com os interesses da coletividade, dará a devida aprovação ao presente projeto.

LUIZ CARLOS GIL:37501445915

Assinado de forma digital por LUIZ CARLOS GIL:37501445915
Dados: 2025.09.30 09:50:44 -03'00'

***Luiz Carlos Gil***
***Prefeito Municipal***

PREFEITURA MUNICIPAL DE
IVAIPORÃ
Setor de Contabilidade

**ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO**
**(Arts. 16 e 17 da LRF)**

**Projeto de Lei nº /2025**

| 01 | TIPO DE AÇÃO GOVERNAMENTAL |
|---|---|
| [X] Criação, Expansão ou Aperfeiçoamento de Ação Governamental (Art. 16)<br>[ ] Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado derivada de Lei ou Ato Administrativo normativo com execução superior a dois exercícios (Art. 17) | |
| **DESCRIÇÃO:** Estimativa de impacto conjunta dos processos administrativos nº 3.926 e 3.906/2025, os quais tratam respectivamente da ampliação de vagas para Intérprete de Libras e Técnico em Enfermagem 40hrs, para posterior contratação por meio do concurso, e, a criação de novos cargos visando a criação de Secretaria Específica voltada a área de Tecnologia da Informação. | |

Inicialmente, vale destacar que tendo-se como base o art. 16, I e art. 17, §1º da lei nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, as estimativas de impacto são destinadas a analisar os efeitos financeiros que determinados atos legais podem causar na saúde financeiro do órgão público, analisando-se o impacto no ano corrente e nos dois exercícios seguintes.

| 02 | CARACTERIZAÇÃO DA DESPESA | | | |
|---|---|---|---|---|
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | *IMPACTO MENSAL | IMPACTO ANUAL | IMPACTO 2025 |
| 01 | Secretário Municipal de Tecnologia, Inovação Estratégica e Cooperação Internacional | R$ 7.596,67 | R$ 101.288,91 | R$ 24.689,18 |
| 02 | Chefe de Incubadora Tecnológica | R$ 5.472,85 | R$ 72.971,36 | R$ 17.786,76 |
| 03 | Chefe de Desenvolvimento Tecnológico | R$ 4.256,62 | R$ 56.754,91 | R$ 13.834,02 |
| 04 | Chefe de Projetos e Inovação | R$ 2.736,41 | R$ 36.485,45 | R$ 8.893,33 |
| 05 | Assessor de Atos Normativos | R$ 1.975,44 | R$ 26.339,16 | R$ 6.420,18 |
| **Total** | | **R$ 22.038,00** | **R$ 293.839,79** | **R$ 71.623,47** |

- *O impacto mensal fora calculado com base nos valores repassados pelo setor de Recursos Humanos, sendo o valor já incluso os encargos.
- Para o impacto no exercício de 2025, fora utilizado como data de implantação a comp. 10, acrescentando-se 13º salário proporcional.
- Excluiu-se desta estimativa de impacto, os cargos que não sofrerão correção de valores, tais como Prefeito, Vice-Prefeita, secretários, etc.

| 03 | PROGRAMAÇÃO DE PAGAMENTO | | | |
|---|---|---|---|---|
| **DESCRIÇÃO** | | **2025** | **2026** | **2027** |
| 01 | Secretário Municipal de Tecnologia, Inovação Estratégica e Cooperação Internacional | R$ 24.689,18 | R$ 125.305,03 | R$ 135.408,80 |
| 02 | Chefe de Incubadora Tecnológica | R$ 17.786,76 | R$ 79.672,35 | R$ 86.096,61 |
| 03 | Chefe de Desenvolvimento Tecnológico | R$ 13.834,02 | R$ 61.966,75 | R$ 66.963,34 |
| 04 | Chefe de Projetos e Inovação | R$ 8.893,33 | R$ 39.835,93 | R$ 43.048,04 |
| 05 | Assessor de Atos Normativos | R$ 6.420,18 | R$ 28.757,90 | R$ 31.076,75 |
| **TOTAL** | | **R$ 71.623,47** | **R$ 335.537,96** | **R$ 362.593,54** |

- Para o exercício de 2026, fora projetada uma correção de 4,86% (Inflação projetada no exercício 2025) e para 2027, uma correção de 4,33% (Inflação projetada no exercício 2026) tendo como data base o mês 01. Tais índices foram baseados no Relatório de Mercado FOCUS no site do Banco Central do Brasil em 22/08/2025 https://www.bcb.gov.br/content/focus/focus/R20250822.pdf.
- Além da inflação, é considerado para a projeção dos valores referente as variações anuais como FAP, além da mudança de faixa do INSS que passará de 12% para 16% no próximo exercício.

| 04 | PREVISÃO DE IMPACTO SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA | | | |
|---|---|---|---|---|
| **DESCRIÇÃO** | **2024*** | **2025**** | **2026**** | **2027**** |
| Receita Corrente Líquida | R$ 151.452.065,07 | R$ 164.831.070,69 | R$ 179.006.998,74 | 194.222.593,64 |
| Secretário Municipal de Tecnologia, Inovação Estratégica e Cooperação Internacional | R$ 0,00 | R$ 24.689,18 | R$ 125.305,03 | R$ 135.408,80 |
| Chefe de Incubadora Tecnológica | R$ 0,00 | R$ 17.786,76 | R$ 79.672,35 | R$ 86.096,61 |
| Chefe de Desenvolvimento Tecnológico | R$ 0,00 | R$ 13.834,02 | R$ 61.966,75 | R$ 66.963,34 |
| Chefe de Projetos e Inovação | R$ 0,00 | R$ 8.893,33 | R$ 39.835,93 | R$ 43.048,04 |
| Assessor de Atos Normativos | R$ 0,00 | R$ 6.420,18 | R$ 28.757,90 | R$ 31.076,75 |
| **Gastos com Pessoal Projetados** | **R$ 0,00** | **R$ 71.623,47** | **R$ 335.537,96** | **R$ 362.593,54** |
| **Percentual de Gastos com Pessoal Projetado** | **0,00%** | **0,05%** | **0,19%** | **0,19%** |

| 05 | PREVISÃO DE IMPACTO ACUMULADO SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA | | | |
|---|---|---|---|---|
| **DESCRIÇÃO** | **2024*** | **2025**** | **2026**** | **2027**** |
| Receita Corrente Líquida | R$ 151.452.065,07 | R$ 164.831.070,69 | R$ 179.006.998,74 | 194.222.593,64 |
| Gastos Totais com Pessoal | R$ 58.708.742,90 | R$ 68.813.673,86 | R$ 79.985.875,87 | R$ 87.312.021,60 |
| Estimativas de impacto anteriores e em execução (Informações atualizadas com setor de RH em 24/09/25) | R$ 0,00 | R$ 282.027,00 | R$ 2.173.122,00 | R$ 2.341.000,00 |
| Secretário Municipal de Tecnologia, Inovação Estratégica e Cooperação Internacional | R$ 0,00 | R$ 24.689,18 | R$ 125.305,03 | R$ 135.408,80 |
| Chefe de Incubadora Tecnológica | R$ 0,00 | R$ 17.786,76 | R$ 79.672,35 | R$ 86.096,61 |
| Chefe de Desenvolvimento Tecnológico | R$ 0,00 | R$ 13.834,02 | R$ 61.966,75 | R$ 66.963,34 |
| Chefe de Projetos e Inovação | R$ 0,00 | R$ 8.893,33 | R$ 39.835,93 | R$ 43.048,04 |
| Assessor de Atos Normativos | R$ 0,00 | R$ 6.420,18 | R$ 28.757,90 | R$ 31.076,75 |
| Gastos com Pessoal Projetados | R$ 58.708.742,90 | R$ 69.167.324,33 | R$ 82.494.535,83 | R$ 90.015.615,14 |
| **Percentual de Gastos com Pessoal Projetado** | **38,66%** | **41,97%** | **46,09%** | **46,35%** |

**últimos 12 meses(Jan/24 a Dez/24) com base nas informações do SIM-AM / TCE-PR*
***valores projetados.*

***Nota 01: Os percentuais apontados neste quadro podem sofrer elevações caso haja frustração da arrecadação municipal bem como o surgimento de despesas que não estão previstas.***

***Nota 02: Para a projeção da RCL, fora utilizado para o exercício de 2025, a projeção de crescimento que tem se mostrado até a comp. atual, que está aproximadamente em 7,80%. Contudo, afim de evitar variação negativa para a RCL, utilizou-se as médias dos últimos anos(que via de regra, fica em torno de 10%), com uma margem de segurança, ficando próxima a 8,5%. Destaca-se que a RCL apresenta em certos exercícios uma variação de crescimento considerável, pois é calculada através da arrecadação e que depende do mercado financeiro, bem como do ambiente político estadual e federal, destacando-se que nos últimos períodos, houve o crescimento da RCL em 18,08% em um exercício e 7,38% no exercício seguinte.***

***Nota 03: Para projeção de despesa com pessoal, houve a projeção com o repasse da inflação projetada pelo Banco Central mais uma margem de segurança para contemplar possíveis casos fortuitos, como elevação, progressão, horas-extras, adicionais, etc. Todos os valores de despesa de***

***pessoal, foram baseados em dados fornecidos pelo setor de Recursos Humanos.***

***Nota 04: Deve-se destacar, que a diferença de valores entre os exercícios de 2024, 2025, 2026 e 2027, se deve a desoneração do INSS dos municípios, conforme a lei nº 14.973/24.***

***Nota05: Outro ponto significativo, está no tocante a contabilização dos serviços de saúde no índice de folha de pagamento, o que gera o aumento no montante da folha de pagamento no exercício de 2025 em diante.***

Reforça-se, que os valores apontados estão baseados nos valores executados atualmente, bem como os possíveis impactos de atos anteriores, como as vagas que foram ampliadas e que já foram tratadas anteriormente. Desta forma, há a necessidade do setor de RH sempre reportar ao setor de Contabilidade, os atos que foram objetos de estimativa de impacto recentemente e que por algum motivo não terão continuidade.

| 06 | ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA |
|---|---|
| PPA 2022 - 2025<br>Lei municipal nº 3.608 de 03 de novembro de 2021 | Dispões sobre o Plano Plurianual do Município de Ivaiporã, Estado do Paraná, para o quadriênio 2022 a 2025. |
| LDO 2025<br>Lei Municipal nº 4.037 de 24 de setembro de 2024 | Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Leio Orçamentária do Município de Ivaiporã, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2025. |
| LOA 2025<br>Lei municipal nº 4.059 de 17 de dezembro de 2024 | Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Ivaiporã, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2025. |

| 07 | IMPACTO ORÇAMENTÁRIO |
|---|---|

Por se tratar de criação ou aumento de despesa, informo que:

1- A despesa criada/aumentada está compatível com os instrumentos de planejamento PPA/LDO/LOA para o exercício de 2025, conforme demonstrado no quadro 05;
2- A despesa criada/aumentada, por ultrapassar o exercício financeiro de 2025, está contemplada no Plano Plurianual 2022-2025 e será considerada na elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias e Leis Orçamentárias dos exercícios seguintes, bem como para a elaboração do Plano Plurianual seguinte, conforme projetado no quadro 03;
3- A despesa total com pessoal, considerando o aumento nas ações governamentais, permanecerá dentro dos limites estabelecidos nos arts. 19 a 22 e inciso II do § 1º do art. 59 da LRF, conforme demonstrado no quadro 04.

Ivaiporã, 24 de setembro de 2025.

**Ronald Diego Pedro da S. Barbosa**
**Contador – CRC/PR 066.672/O-7**

| 08 | IMPACTO FINANCEIRO |
|---|---|

Com relação às disponibilidades financeiras para execução da ação governamental apontada:
Certifico a existência de recursos financeiros para fazer face às despesas decorrentes deste processo, que serão reservados no momento oportuno.

Ivaiporã, 24 de setembro de 2025.

**Leonice Oliveira da Silva**
**Tesoureira**